



LEI Nº 770/2017, de 16 de março de 2017

EMENTA: Fixa reajuste dos vencimentos dos servidores do quadro de efetivo e comissionados da Câmara Municipal do Paudalho e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §3º e 7º, da lei Orgânica do Município do Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e seu sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores Efetivos e Comissionados, conforme quadro:

QUADRO DE CARGOS COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO

NOMECLATURA	SÍMBOLO	PERCENTUAL	VENCIMENTO
<i>Diretor Geral</i>	CDA-1	40%	2.170,00
<i>Procurador Legislativo</i>	CDA-1	40%	2.170,00
<i>Coordenador de Controle Interno</i>	CDA-1	20%	1.584,00
<i>Ouvidor</i>	CDA-3	40%	1.232,00
<i>Gestor de administração e Finanças</i>	CDA-2	40%	1.478,00
<i>Gestor de Apoio Técnico-Legislativo</i>	CDA-2	20%	1.267,00
<i>Assessor Especial</i>	CAA-1	20%	1.584,00
<i>Oficial de Gabinete</i>	CCA-2	20%	1.267,00
<i>Secretário de Gabinete da Presidência</i>	CCA-3	40%	1.232,00
<i>Secretário de Gabinete da 1ª Secretaria</i>	CCA-3	40%	1.232,00
<i>Secretário de Gabinete da 2ª Secretaria</i>	CCA-3	40%	1.232,00
<i>Secretário de gabinete Parlamentar</i>	CCA-3	40%	1.232,00
<i>Secretário do Diretor Geral</i>	CCA-3	40%	1.232,00
<i>Assessor de Gabinete da Presidência</i>	CCA-4	40%	1.232,00
<i>Assessor de Gabinete da 1ª Secretaria</i>	CCA-4	40%	1.232,00
<i>Assessor de Gabinete da 2ª Secretaria</i>	CCA-4	40%	1.232,00
<i>Assessor de Gabinete Parlamentar</i>	CCA-4	40%	1.232,00
<i>Assistente Operacional</i>	CCA-5	40%	1.232,00



QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO

NOMECLATURA	SÍMBOLO	PERCENTUAL	VENCIMENTO
<i>Analista Legislativo</i>	S	8%	1.568,00
<i>Assessor administrativo</i>	M	8%	1.582,00
<i>Assessor Legislativo</i>	M	16%	2.554,00
<i>Auxiliar de serviços Gerais</i>	B	8%	1.456,00
<i>Guarda Patrimonial</i>	M	8%	950,00
<i>Porteiro</i>	B	8%	950,00
Técnico em Controle Interno	M	8%	1.296,00
<i>Tesoureiro</i>	M	8%	2.444,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pelas dotações orçamentárias em vigor.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros em 01 de março de 2017.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paudalho, 16 de março de 2017

Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito

PAUDALHO